

Quadro comparativo da Proposta de Emenda à Constituição nº 82, de 2011

1

Constituição Federal	Proposta de Emenda à Constituição nº 82, de 2011
	Altera o art. 134 da Constituição Federal.
	As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:
	Art 1º O artigo 134 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 134. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV.	“Art 134.....
§ 2º Às Defensorias Públicas Estaduais são asseguradas autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º.	§ 2º.....
	§ 3º Aplica-se o disposto no § 2º às Defensorias Públicas da União e do Distrito Federal.”(NR)
	Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.